

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BORBA

## FASE 1

### Programa de Trabalhos

Junho de 2021



**INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO E AUTORES**

<b>Cliente</b>	Câmara Municipal de Borba
<b>Referência do Projeto</b>	Revisão do PDM de Borba
<b>Descrição do Documento</b>	Programa de Trabalhos
<b>Fase</b>	1
<b>Versão</b>	
<b>Referência do Ficheiro</b>	PDM_Borba_F1_REL_V1.docx
<b>N.º de Páginas</b>	318
<b>Autores</b>	Equipa do PDM
<b>Outras Contribuições</b>	
<b>Data</b>	16 de junho de 2021

**HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

<b>Versão</b>	<b>Fase</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>



## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO / ENQUADRAMENTO .....	7
2.	ENQUADRAMENTO E PRESSUPOSTOS DA REVISÃO DO PDM DE BORBA ...	8
3.	FASEAMENTO PROPOSTO .....	10
4.	FASE 1 - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO .....	11
4.1.	PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS.....	11
4.2.	ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO .....	11
4.3.	RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO .....	12
5.	FASE 2 - ELABORAÇÃO DA PRIMEIRA PROPOSTA DE PLANO E RELATÓRIO AMBIENTAL .....	14
5.1.	INTRODUÇÃO .....	14
5.2.	REGULAMENTO .....	14
5.3.	PLANTA DE ORDENAMENTO.....	15
5.4.	PLANTAS DOS PERÍMETROS URBANOS .....	16
5.5.	PLANTA DA ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL.....	17
5.6.	PLANTA DE CONDICIONANTES .....	17
5.7.	RELATÓRIO.....	18
5.8.	PROGRAMA DE EXECUÇÃO .....	18
5.9.	RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR .....	19
5.10.	OUTROS DOCUMENTOS A PRODUZIR .....	20
6.	FASE 3 - PROPOSTA DE PLANO .....	21
7.	CRONOGRAMA .....	23



## 1. INTRODUÇÃO / ENQUADRAMENTO

O presente documento apresenta a programação dos trabalhos relativos à segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Borba (adiante designado por PDM) colocado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), juntamente com os estudos de caracterização e diagnóstico (ECD), o Relatório de definição de Âmbito (RDA) e as bases da cartografia.

A primeira Revisão do PDM de Borba foi aprovada através do Edital n.º 35/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série – N.º 5 – 8 de janeiro.

O PDM em vigor foi aprovado ao abrigo do anterior Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Atualmente encontra-se em vigor a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e o respetivo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos do artigo 10.º (Classificação e qualificação do solo) da LBGPPSOTU, a classificação assenta na distinção entre solo rústico e solo urbano, sendo definido o solo urbano “*o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou à edificação*”. A LBGPPSOTU, veio introduzir uma alteração significativa, na medida em que até à sua aprovação o solo urbano diferenciava-se em solo urbano e solo urbanizável, sendo que esta última categoria de espaço deixou de existir.

Tendo em conta que a 1.ª Revisão do PDM de Borba se desenvolveu de acordo com o anterior RJIGT, haverá agora que proceder à sua alteração no sentido de incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo enquadramento legal (e regulamentadas pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), bem como proceder à revisão de um conjunto de temas identificados no relatório de fundamentação da revisão do PDM sintetizados no capítulo seguinte

Face ao exposto, optou-se por estruturar o documento da seguinte forma:

- No capítulo 2, apresenta-se o enquadramento e os pressupostos da segunda revisão do PDM de Borba;
- No capítulo 3 procede-se a uma descrição sumária do faseamento de execução dos trabalhos;
- Nos capítulos 4 a 6, descrevem-se as principais atividades e tarefas a desenvolver em cada uma das fases;
- No capítulo 7 é apresentado o cronograma.

## 2. ENQUADRAMENTO E PRESSUPOSTOS DA REVISÃO DO PDM DE BORBA

Tendo como base o Relatório Fundamentado para início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Borba <sup>1</sup>, foram identificados um conjunto de pressupostos que conferem fundamentação à revisão do Plano Diretor Municipal de Borba:

- A entrada em vigor dos novos diplomas, da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio – LBGPPSOTU, e do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio –RJIGT, e do novo sistema de classificação do solo imposto pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, dispõe o artigo 199º do RJIGT que as novas regras devam ser integradas nos planos no prazo máximo de 5 anos, o que determina a alteração de todos os planos territoriais em eficácia;
- A necessidade de avaliação dos níveis de execução e da adequação do plano à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, do território de Borba, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 93º do DL 80/2015;
- O reforço do PDM como instrumento que define a estratégia municipal, a classificação e qualificação do solo, deverá orientar e programar os planos de urbanização e planos de pormenor e/ou unidades de execução;
- A necessidade de adequar o plano ao novo quadro legal em vigor, destacando-se ainda as orientações do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e do Plano Regional Ordenamento do Alentejo.
- A compatibilização com as normas que constam dos diplomas da Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente atualização das novas tipologias das áreas REN – RCM n.º 81/2012 de 3 de outubro com base no trabalho já desenvolvido pela CIMAC/Universidade de Évora;
- A avaliação da delimitação da Reserva Agrícola Nacional atual, introdução de possíveis acertos, entre outras condicionantes aplicáveis ao território de Borba;
- A articulação do novo Plano Diretor Municipal com o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Introduzir no novo Plano Diretor Municipal alterações relativas à nova classificação de solo rústico e urbano, onde em detrimento na aposta em novas áreas para expansão urbana, deve privilegiar a reabilitação urbana do centro histórico de Borba ou núcleos mais antigos como seja S. Tiago de Rio de Moinhos e Orada, para os quais este Município delimitou áreas de Reabilitação Urbana, privilegiando as operações urbanísticas de conservação, alteração, reconstrução e ampliação dos edifícios. Promovendo-se assim, o regresso da população aos centros históricos, que se encontram hoje despovoados e envelhecidos;

---

<sup>1</sup> Relatório Fundamentado para início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Borba - Relatório de Progresso, Câmara Municipal de Borba, Gabinete de Planeamento e Urbanismo, novembro de 2018.





- Dar cumprimento das disposições do Decreto-lei n.º 141/2014 de 19 de setembro – normas de produção cartográfica, e Regulamento n.º 142/2016 de 9 de fevereiro Regulamento das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia a Observar na Elaboração das Plantas dos Planos Territoriais;
- A necessidade de atualização da cartografia 1:10 000 produzida em 2002, como complemento à cartografia vetorial 1:2000 de zonas urbanas do Concelho de Borba produzida em 2004, que serviu de base para a delimitação dos perímetros urbanos, foi homologada conforme despacho da Direção Geral do Território (DGT) datado de 27 de novembro de 2018.

### 3. FASEAMENTO PROPOSTO

O faseamento proposto para a elaboração da segunda Revisão do PDM de Borba possui 3 componentes:

- A Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) dividida por 3 fases distintas:
  - Fase 1 – Caracterização e Diagnóstico (que agora se conclui);
  - Fase 2 – Elaboração da primeira proposta de Plano e Relatório Ambiental – num total de 4 meses;
  - Fase 3 – Proposta de Plano – num total de 5 meses (que incluem o eventual período de concertação não incluindo a discussão pública).
- A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – que acompanha a Revisão do PDM, sendo que no Relatório Ambiental “*se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos*” (RJIGT) e sendo desenvolvido de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Esta será desenvolvida em simultâneo com a Revisão do PDM.
- A **Participação e Divulgação** – considerando que “*Todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais*” e que cabe às “*entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos planos territoriais*” a sua divulgação, são estabelecidas ao longo do faseamento proposto um conjunto de tarefas direcionadas concertação para a concretização dos objetivos de participação e divulgação.

A metodologia das fases identificadas, assim como o momento inicial de Programação dos Trabalhos, são apresentados nos capítulos seguintes, com referência às componentes referidas.



## 4. FASE 1 - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

### 4.1. PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

#### Arranque dos trabalhos

A programação e arranque dos trabalhos foi uma fase preparatória que teve como objetivos estruturar todo o trabalho a desenvolver. Além da apresentação das tarefas a desenvolvem em cada uma das fases é desde já importante dar nota dos procedimentos a desenvolver no âmbito da comunicação e envolvimento de interessados. Com efeito, prevê-se uma campanha estruturada de sensibilização aos munícipes, de modo a despertar o interesse e informar a população desde o início e de acordo com as diferentes fases de elaboração do PDM, sensibilizando-a para a sua colaboração nas iniciativas que se venham a realizar.

Entre as ações desenvolvidas e a desenvolver, destacam-se as seguintes:

- Consulta prévia à população, efetuada pelo Município, e anunciada na deliberação de revisão do PDM, ainda antes do início dos trabalhos, mantendo-se a abertura para receber observações e sugestões dos munícipes durante todo o decurso da primeira fase dos trabalhos.
- A disponibilização para consulta na Câmara Municipal de um exemplar do relatório de cada fase dos trabalhos, durante todo o decurso do processo de revisão do Plano.
- O processo de discussão pública, que constitui um meio privilegiado para a participação pública.
- Reuniões com as Juntas de Freguesia – realizadas no início dos trabalhos, tendo em vista informar sobre o programa de trabalhos e os princípios de ordenamento a aplicar, designadamente os decorrestes do novo enquadramento legal que aponta para a inexistência de espaços urbanizáveis e recolher informação sobre os problemas e carências específicos de cada freguesia, a sua natureza e vocação aparente, as ligações à sede do concelho e o seu posicionamento na hierarquia urbana.

Realização de *Workshop* / Sessão pública – a realizar no início da Fase 2 para fazer uma abordagem ao PDM em vigor bem como para apresentar desde logo as propostas prévias para o novo modelo de ordenamento.

### 4.2. ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Os Estudos de Caracterização e Diagnóstico (ECD) tiveram por base além das ações de trabalho de campo, a auscultação dos diferentes agentes públicos e particulares bem como os documentos já elaborados e que de acordo com a sua natureza foram alvo de atualização, nomeadamente os estudos de

caraterização e diagnóstico do PDM em vigor, bem como outra documentação de enquadramento e suporte à revisão do plano em revisão, destacando-se:

- O Relatório Fundamentado para início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Borba - Relatório de Progresso, Câmara Municipal de Borba, Gabinete de Planeamento e Urbanismo, novembro de 2018;
- Os Termos de Referência da 2.ª Revisão do PDM desenvolvidos pela Câmara Municipal de Borba.

Os estudos foram organizados de acordo com 5 domínios de avaliação, aprofundando as questões necessárias ao desenvolvimento da proposta de plano. De um modo geral, foram organizados do seguinte modo:

- Domínio Biofísico e Ambiental: caracterização física, morfológica, paisagística, ecológica, riscos e da qualidade do ambiente.
- Domínio Cultural: património arquitetónico, arqueológico, urbano e etnográfico / imaterial.
- Domínio Demográfico e Socioeconómico: dinâmica demográfica e das atividades económicas.
- Domínio dos Equipamentos, Infraestruturas, Acessibilidades e Transportes: equipamentos, serviços e funções urbanas, infraestruturas e rede viária.
- Domínio Urbano: hierarquia urbana, dinâmica urbanística, habitação e mercado imobiliário.

#### 4.3. RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

No que respeita a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), foi nesta fase elaborado o Relatório de Definição de Âmbito onde se pretendeu, desenvolver a metodologia a ser utilizada na AAE, definir um conjunto de Fatores de Avaliação (FA) (designados por “fatores críticos para a decisão”, de acordo com a nomenclatura utilizada em Partidário (2012) ), que permitam definir os objetivos e âmbito da avaliação a realizar, estabelecer o quadro de referência dos instrumentos relevantes de política, planeamento e programação e identificar o referencial institucional e de atores a envolver.

Assim, a definição do âmbito foi sistematizada nas seguintes etapas:

- Definição do objeto de avaliação;
- Definição do Quadro de Referência Estratégico (QRE);
- Definição dos objetivos, fatores de avaliação e indicadores para a AAE;
- Ponderação dos resultados da consulta das ERAE para a realização das próximas fases de AAE.



De salientar que o QRE visa avaliar a relação da Revisão do PDM com outras estratégias, políticas, planos e programas pertinentes, e o cumprimento dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos pelos mesmos. Foram preparadas fichas síntese para cada estratégia, política, plano e programa, de onde consta a estratégia geral e a sua relação com a Revisão do PDM e com o município de Borba.

Depois de analisado o objeto de avaliação e principais orientações dos documentos que constituem o QRE, procedeu-se à elaboração de uma matriz para verificação da coerência entre aqueles e os eixos estratégicos da Revisão do PDM. A informação foi sistematizada em forma de matriz de modo a ser facilmente comunicada às diferentes entidades de consulta.

A partir da informação reunida através dos pontos referidos anteriormente, e complementada com as características do contexto territorial associado ao objeto de avaliação (Revisão do PDM), foram identificados os fatores de avaliação de natureza estratégica, que constituirão os fatores pertinentes para a avaliação ambiental, traduzindo as principais dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável preconizado para o município de Borba. Foram definidos para cada fator de avaliação (FA) os objetivos de sustentabilidade e indicadores associados, sendo ainda apresentadas, com respeito a estes últimos, as escalas e fontes de informação.

Todos estes elementos estruturam a determinação do âmbito e alcance da Avaliação Ambiental, a submeter a parecer das ERAE as quais se devem pronunciar-se no prazo de 20 dias sobre o âmbito da Avaliação Ambiental, através de parecer ao Relatório de Definição de Âmbito.

## 5. FASE 2 - ELABORAÇÃO DA PRIMEIRA PROPOSTA DE PLANO E RELATÓRIO AMBIENTAL

### 5.1. INTRODUÇÃO

A Fase 2 corresponde à elaboração preliminar dos documentos indicados no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, bem como com os restantes documentos que enquadram o processo de elaboração de um PDM.

No Quadro seguinte apresentam-se os elementos que constituem o PDM, de acordo com o definido na legislação em vigor. A metodologia específica relativa a cada um dos elementos a desenvolver na Fase 2 é apresentada nos sub-capítulos seguintes.

Elementos que constituem a Proposta de PDM
Regulamento
Planta de ordenamento
Planta de condicionantes
Planta do perímetro urbano de Carrazeda de Ansiães
Carta da estrutura ecológica municipal
Planta de zonamento acústico
Planta de riscos
Relatório do plano
Relatório ambiental
Programa de execução e plano de financiamento
Planta de enquadramento regional
Planta da situação existente
Planta e relatório com a indicação dos alvarás de licença (...)
Estudos de caracterização do território

### 5.2. REGULAMENTO

Como ponto de partida para o regulamento será considerado o Regulamento em vigor avaliando as alterações necessárias, de entre as quais se destacam a eliminação dos artigos reativos aos espaços urbanizáveis, bem como a verificação e análise das restantes subcategorias de espaço.

O Regulamento será objeto de desenvolvimento e retificação em fases posteriores, procedendo-se à definição, para cada classe ou categoria de



espaço de uso dominante o tipo de obras ou ações permitidas e/ou excluídas, os respetivos índices ou parâmetros urbanísticos e demais condicionantes da ocupação, uso e transformação do solo.

### 5.3. PLANTA DE ORDENAMENTO

A Planta de Ordenamento, a abranger a totalidade da área do concelho, será trabalhada, em formato digital, à escala 1:10.000, e apresentada à escala 1:25.000. Desta constará a delimitação dos perímetros urbanos (apresentados no ponto seguinte), as classes e categorias de uso dominante do solo, e as unidades operativas de planeamento e gestão que sirvam de base ao desenvolvimento de planos de pormenor, assim como a representação da rede viária e outras infraestruturas estruturantes.

A discriminação das classes de espaço e categorias, a que correspondem parâmetros urbanísticos e condicionantes diferenciadas, deverá respeitar o definido no RJIGT, procedendo à classificação do solo como rústico ou urbano:

- “a) Solo urbano, o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação;*
- b) Solo rústico, aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano.” (n.º 2 do Artigo 71.º).*

A qualificação do solo deverá respeitar o disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, sendo definidas as seguintes categorias de solo rústico:

- “a) Espaços agrícolas;*
- b) Espaços florestais;*
- c) Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos;*
- d) Espaços de atividades industriais diretamente ligadas às utilizações referidas nas alíneas anteriores;*
- e) Espaços naturais e paisagísticos;*
- f) Outras categorias de solo rústico:*
  - i) Espaços culturais;*
  - ii) Espaços de ocupação turística;*
  - iii) Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações; iv) Aglomerados rurais;*

- v) *Áreas de edificação dispersa*
- b) *Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos;*
- c) *Espaços afetos a atividades industriais diretamente ligadas às utilizações referidas nas alíneas anteriores;*
- d) *Espaços naturais e de valor cultural e paisagístico;*
- e) *Espaços destinados a infraestruturas ou a outros tipos de ocupação humana, como o turismo, que não impliquem a classificação como solo urbano, designadamente permitindo usos múltiplos em atividades compatíveis com espaços agrícolas, florestais ou naturais.”*

e de solo urbano:

- a) *Espaços centrais (...);*
- b) *Espaços habitacionais (...);*
- c) *Espaços de atividades económicas (...);*
- d) *Espaços verdes (...);*
- e) *Espaços urbanos de baixa densidade (...);*
- f) *Espaços de uso especial, correspondentes a áreas destinadas a:*
  - i) *Espaços de equipamentos;*
  - ii) *Espaços de infraestruturas estruturantes;*
  - iii) *Espaços turísticos.”*

#### 5.4. PLANTAS DOS PERÍMETROS URBANOS

A delimitação dos perímetros urbanos parte da Análise do Sistema Urbano desenvolvida na Fase 1, que deverá ser articulada com os restantes aspetos desenvolvidos naquela fase, em particular a caracterização socioeconómica dos equipamentos, infraestruturas, acessibilidades e transportes.

Neste sentido, a metodologia de delimitação dos perímetros urbanos basear-se-á nos seguintes elementos de base:

- Consideração da delimitação dos perímetros no PDM em vigor como ponto de partida para a sua redelimitação, avaliando a adequação de cada perímetro às características físicas e funcionais dos espaços em análise, bem como o grau de integração de cada aglomerado no sistema urbano municipal;
- Análise do grau de ocupação e de comprometimento do solo urbano.
- A análise das necessidades ao nível de espaços verdes e de usufruto das populações.

Será nesta etapa essencial avaliar, de acordo com os critérios definidos no enquadramento legal em vigor, as características dos perímetros urbanos





com vista à classificação como solo urbano ou como solo rústico. Para esta análise, foram definidos um conjunto de indicadores que se entendem ser determinantes na classificação do solo urbano, de entre os quais poderão desde já ser avançados: o n.º de fogos; a população residente 2011; e evolução da população residente entre 2001 e 2011; o acesso a equipamentos coletivos; a existência de redes de abastecimento, de saneamento e de energia bem como de transportes públicos, e ainda de atividades económicas e de loteamentos.

Tendo presente as características de cada perímetro urbano, será efetuada uma proposta de classificação do solo urbano e do solo rústico, avaliando em que medida alguns dos perímetros urbanos do PDM em vigor dever-se-ão enquadrar na categoria de aglomerados rurais ou noutra categoria de solo rústico.

A redelimitação do solo urbano e respetivas categorias de espaço no solo urbano será efetuada, de acordo com o novo RJIGT, tendo em conta, entre outras, as seguintes tarefas:

- Aferir os limites físicos, as vias de comunicação, etc.;
- Aferir o solo urbano tendo em conta as parcelas cadastrais;
- Verificar a classificação/qualificação do Solo, respeitando a Proposta de Decreto Regulamentar.

#### 5.5. PLANTA DA ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Na elaboração da Carta da Estrutura Ecológica Municipal procede-se à delimitação das áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, devendo aquelas áreas apresentar-se articuladas entre si em termos funcionais e morfológicos.

#### 5.6. PLANTA DE CONDICIONANTES

A atualização da Planta de Condicionantes será apresentada à escala 1:25 000, contendo a representação das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), e de novas servidões e restrições resultantes de alterações de uso de solo.

A organização da legenda da Planta de Condicionantes, assim como a sua relação para o Regulamento do Plano, respeitará o índice da publicação da ex-DGOTDU (2011), “Servidões e restrições de Utilidade Pública”, sem prejuízo das sugestões das entidades da tutela, das alterações à legislação em vigor ou da adaptação às especificidades territoriais do município de Borba.

## 5.7. RELATÓRIO

O Relatório deve proceder à fundamentação das soluções adotadas, apresentando as principais medidas, indicações e disposições adotadas.

No Relatório poderá ainda ser apresentada uma primeira abordagem às ações a desenvolver no Programa de Execução e de Financiamento, que apenas será concluído na Fase 3, ou em alternativa, consoante o andamento dos trabalhos será logo nesta fase apresentado o documento autónomo.

## 5.8. PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O Programa de Execução e Plano de Financiamento são elementos que acompanham os PDM sendo apresentados no artigo 97.º do RJIGT:

- *“c) Programa de execução, contendo, designadamente, as disposições sobre a execução das intervenções prioritárias do Estado e do município, previstas a curto e médio prazo, e o enquadramento das intervenções do Estado e as intervenções municipais previstas a longo prazo;*
- *d) Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira.”*

O desenvolvimento destas componentes do PDM deverá atender ao disposto no artigo 56.º da Lei de Bases que se transcreve de seguida:

*“1 - Os programas e planos territoriais estabelecem as orientações sobre a forma da respetiva execução, incluindo, designadamente*

- *“a) A explicitação dos respetivos objetivos e a identificação das intervenções consideradas estratégicas ou estruturantes;*
- *b) A descrição e a estimativa dos custos individuais e da globalidade das ações previstas bem como dos respetivos prazos de execução;*
- *c) A ponderação da respetiva sustentabilidade ambiental e social, da viabilidade jurídico -fundiária e da sustentabilidade económico-financeira das respetivas propostas;*
- *d) A definição dos meios, dos sujeitos responsáveis pelo financiamento da execução e dos demais agentes a envolver;*
- *e) A estimativa da capacidade de investimento público relativa às propostas do plano territorial”*

O número 5 do mesmo artigo menciona ainda que “A programação dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal é obrigatoriamente inscrita nos planos de atividades e nos orçamentos municipais, nos termos e condições previstos na lei.”, o que reflete o forte envolvimento do município na sua elaboração.

Neste contexto, propõe-se no âmbito do Programa de Execução:



- Explicitar o enquadramento estratégico do PDM e os objetivos das intervenções propostas;
- Identificar as intervenções estratégicas ou estruturantes;
- Descrever as intervenções propostas;
- Estimar os custos das intervenções e o custo global;
- Definir os prazos de execução.

O Programa de Execução será acompanhado da elaboração do Plano de Financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira, para onde se propõe:

- Identificar os sujeitos responsáveis pelo financiamento;
- Demonstrar as fontes de financiamento contratualizadas e de investimento público, e em particular verificar a inscrição das intervenções propostas no Plano Plurianual de Investimentos e no Orçamento Municipal.

#### 5.9. RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR

Tendo na Fase 1 sido definido e aprovado pelas entidades competentes o âmbito da Avaliação Ambiental e estabelecidos os Fatores de Avaliação (FA), proceder-se-á à caracterização do quadro ambiental de referência, balizada pelos mesmos FA, que servirá como base de análise à subsequente fase de identificação e avaliação estratégica de efeitos e interferências ambientais da Revisão do PDM.

Serão analisadas e avaliadas as propostas previstas na elaboração da Revisão do PDM com o objetivo de identificar e analisar de forma multidisciplinar as principais ações geradoras de efeitos no ambiente. Esta avaliação será efetuada recorrendo a técnicas descritivas e ferramentas analíticas de avaliação de efeitos de planos, designadamente indicadores de sustentabilidade para AAE e matrizes, suportadas por análise de cenários, avaliação pericial e comparação com “casos semelhantes”, visando a identificação de oportunidades e riscos para os fatores ambientais e de sustentabilidade.

Associado a esta avaliação, serão identificados os mecanismos e ações mais eficientes na prevenção, minimização e compensação de efeitos negativos, na potenciação dos efeitos positivos e das medidas corretivas dos eventuais efeitos negativos residuais. De igual modo se procederá à identificação das vertentes ambientais cuja evolução deverá ser acompanhada (monitorização ambiental), de forma a detetar alterações significativas induzidas pela elaboração da Revisão do PDM.

De igual modo se procederá à identificação das vertentes ambientais cuja evolução deverá ser acompanhada, de forma a identificar e corrigir

atempadamente efeitos negativos que possam ocorrer no período de implementação do PDM. Para tal é definido um plano de seguimento, consubstanciado por um conjunto de medidas de controlo, correspondendo a indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o município de Borba.

#### 5.10. OUTROS DOCUMENTOS A PRODUZIR

Alem do Regulamento, da Planta de Ordenamento e da Planta de condicionantes serão produzidos os seguintes elementos:

- Planta de Enquadramento
- Planta da Situação Existente
- Planta e Relatório com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas
- Mapa do Ruído
- Nova delimitação da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional
- Carta das Zonas Inundáveis
- Carta Educativa



## 6. FASE 3 - PROPOSTA DE PLANO

A Fase 3 inicia-se após a reunião com a Comissão Consultiva, avaliadas as propostas de alterações e correções sugeridas pelos membros daquela Comissão. Serão produzidas as versões completas dos elementos da proposta de plano já apresentados na Fase 2, bem como as novas versões dos restantes elementos não apresentados na Fase 2.

Será produzida a versão da proposta de plano que será submetida de novo à Comissão Consultiva, e caso necessário a eventual reunião de concertação.

A realização da concertação encontra-se prevista pelo RJIGT (artigo 87.º), nos casos em que após a apresentação da Proposta de Plano à Comissão Consultiva, se verifique que uma ou mais entidades tenham discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas (n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT).

Nesse contexto, caberá à Câmara Municipal de Borba (com o apoio de consultoria da Equipa) a promoção da realização de uma reunião de concertação (a realizar no prazo de 20 dias), tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.

Será então preparada a versão final para discussão pública.

O período de discussão pública deverá decorrer durante o prazo mínimo de 30 dias, que se excluem do prazo de elaboração do Plano, sendo que a equipa do plano estará disponível para a participação nas sessões de esclarecimento promovidas pelo Município de Borba.

Paralelamente à elaboração da Proposta de Plano, o Relatório Ambiental Preliminar será apresentado na reunião da Comissão Consultiva no início da Fase 3, e assim iniciado o período de consulta às ERAE, sendo posteriormente preparada uma versão para Consulta Pública (a decorrer em simultâneo com a Discussão Pública), que deverá já incorporar as alterações sugeridas pelas ERAE e ser acompanhada de um Resumo Não Técnico

Após o tratamento das participações resultantes da discussão pública, as mesmas serão tipificadas e será produzido o Relatório de Ponderação da Discussão Pública. Este relatório destina-se a apresentar os resultados da discussão pública, indicando as questões que deverão ser consideradas, bem como aquelas que não terão tradução os Documentos Finais do Plano.

A introdução das alterações resultantes da discussão pública será efetuada após aprovação do relatório de ponderação por parte do Município. Nesse sentido serão alterados os elementos da proposta de plano em conformidade com o proposto no Relatório de Ponderação.

Com base na análise, ponderação e integração das sugestões decorrentes do processo de discussão pública, proceder-se-á aos ajustamentos da versão

do Plano sujeita a Discussão Pública, de onde resultará a Versão Final do Plano Diretor Municipal de Borba.

Será então elaborado o Relatório Ambiental Final, integrando as modificações e ajustes que se identifiquem ser necessários de forma a evitar a ocorrência de impactes significativos sobre o ambiente, face ao teor das observações decorrentes da Consulta Pública e das alterações à Proposta de Plano decorrentes da Ponderação da Discussão Pública.

Os elementos da versão final da Revisão do PDM aprovados pela assembleia municipal serão compilados de acordo as especificações técnicas no sentido de os mesmos serem inseridos no Sistema de Submissão Automática para Publicação e Depósito de Instrumentos de Gestão Territorial.

Será ainda preparada a declaração ambiental para envio à Agência Portuguesa do Ambiente, tal como previsto na legislação aplicável.



## 7. CRONOGRAMA

Apresenta-se de seguida o cronograma aproximado do desenvolvimento dos trabalhos.

Aproximado pela incerteza dos períodos para apreciação por parte das entidades representadas na Comissão Consultiva.

Revisão do PDM Borba	2021								2022							
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	
<b>1.DELIBERAÇÃO</b>																
<b>2.ELABORAÇÃO DO PLANO E ACOMPANHAMENTO</b>																
<b>2A. 1ª FASE – ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO</b>																
Caracterização e diagnóstico por Sistema																
Diagnóstico Integrado e proposta de Estratégia																
Avaliação Ambiental Estratégica RDA																
Relatório dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico																
Relatório de Definição de Âmbito para ERAE																
Apresentação Pública – Workshop / reuniões sectoriais com entidades da CC																
Reuniões setoriais com entidades da CC e com entidades chave do concelho																
<b>2B. 2ª FASE – ELABORAÇÃO DA 1ª VERSÃO DA PROPOSTA DO PLANO E RELATÓRIO AMBIENTAL</b>																
Elaboração da proposta Preliminar de Plano																
Regulamento (esboço)																
Planta de Ordenamento																
Plantas dos perímetros urbanos de Borba, Santiago de Rio de Moinhos, Barro Branco e Orada																
Planta de Condicionantes																
Restantes Plantas da Proposta Base																
Relatório																
Programa de Execução – grandes orientações																
Proposta Base de Plano																
Relatório Ambiental Preliminar – versão provisória																
Reunião CC e momento de apreciação pela CC da Fase																
<b>2C. 3ª FASE – ELABORAÇÃO DA VERSÃO DA PROPOSTA DO PLANO COM TODO O SEU CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL PARA DISCUSSÃO PÚBLICA</b>																
Produção / conclusão dos elementos do PDM enquadrando os pareceres da CC																
Reuniões com junta de freguesia e/ou Workshop																
Proposta de Plano																
Relatório Ambiental Preliminar																
Reunião CC e momento de apreciação pela CC																
Concertação																
<b>3.DISCUSSÃO PÚBLICA</b>																
Elaboração e entrega da Versão do Plano para DP																
Divulgação e período de Discussão Pública																
Ponderação dos resultados da Discussão Pública																
<b>4.VERSÃO FINAL DO PLANO</b>																
Versão Final e Emissão da DA																
<b>5.APROVAÇÃO NA AM</b>																
<b>6.PUBLICAÇÃO EM DR E DEPÓSITO</b>																